

Lei nº 251/83

Dispos sobre fixação de vencimentos de funcionários e das outras providências.

A Câmara Municipal de São José do Divino-MG, decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam fixados os vencimentos mensais dos cargos abaixo relacionados, nos valores seguintes:

Secretário	-----	R\$ 80.000,00
Tesoureiro	-----	R\$ 75.000,00
Sec. da Junta de Serviços Públicos	-----	R\$ 69.100,00
Suspeitor de Ensino	-----	R\$ 25.000,00
Técnica de ensino	-----	R\$ 25.000,00
Bibliotecária	-----	R\$ 25.000,00
Supervisor da Merenda Escolar	-----	R\$ 25.000,00
Supervisor Mun. do Rôbrel	-----	R\$ 25.000,00

Art. 2º - Para atender das despesas constantes do disposto no artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, por decreto, crédito suplementar nos valores necessários, podendo para isto admitir parcial ou totalmente dotações do orçamento em vigor.

Art. 3º - Ficam revogadas as leis nº 244/82 de 30/12/82 e 249/83 de 17/01/83, entrando esta lei, em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de fevereiro de 1983.

Prefeitura Municipal de São José do Divino 07 de fevereiro de 1983.
O Prefeito: *Marcelo Martins*